# Licitação

**Processo: Extrato Termo Aditivo 02- Dispensa nº 015/2018.** Objeto: Adequação de projeto para instalação de novos equipamentos — Prédio da Merenda Escolar. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá — CODESG. Prazo: 02 meses. Data: 22/10/2018.

**Processo: Extrato de Contrato - Dispensa nº 045/2018.** Objeto: Execução de Serviço para Construção de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no bairro Jardim Esperança. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG. Prazo: 04 meses: 19/11/2018.

Processo: Pregão Presencial nº 084/2018 — Registro de Preços. Objeto: Futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação. O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, após os fatos apontados nos autos do processo administrativo de penalização decorrente da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços 076/18, diante de todo o constante nos autos, DETERMINOU a aplicação de multa de 5% do valor da Ata, prevista na Cláusula 9.2. Das Penalidades, item "c", bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de 02(dois) anos à empresa SUPERMERCADO ROSEIRA EIRELI - ME. Fica facultado, se assim desejar, a defesa prévia, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.

# Licitação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 169/2018. Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para a Secretaria de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/12/2018, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 170/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/12/2018, às 10h.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 171/2018.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/12/2018, às 13h.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 172/2018.** Objeto: Aquisição de livros de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos dos 5º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10/12/2018, às 16h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 173/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11/12/2018, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 174/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (compostos lácteos) para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11/12/2018, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 175/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (frios) para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11/12/2018, às 16h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 176/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (fórmula infantil) para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/12/2018, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 177/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recargas de gás para atender a Merenda Escolar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data

# Licitação

da sessão: 13/12/2018, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 178/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição do medicamento OCRELIZUMABE (processo judicial) para atender paciente do programa NÃO RENAME. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/12/2018, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 179/2018. Objeto: Aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI) para a Secretaria de Meio Ambiente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13/12/2018, às 15h30.

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeir R: Dom Bosco, 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 /CMDCA**

Convoca Assembleia dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaratinguetá – SP– Biênio 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 4.788/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, CONVOCA os representantes das entidades e organizações de assistência social, educação - com abrangência municipal, comprovadamente constituído a mais de 02(dois) anos e pais e responsáveis para participarem da Assembleia da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes para compor o CMDCA, no biênio 2019/2021.

Art. 1º- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA de Guaratinguetá-SP, para o biênio 2019/2021, se dará através de Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2019**.

#### **DOS ELEITORES**

Art. 2º- São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de TODAS as entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social e Educação, cadastradas no CMDCA do município de Guaratinguetá-SP, e pais e responsáveis por crianças e adolescentes alunos e usuários de escola pública e/ou entidade de assistência social.

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### **DAS VAGAS**

- Art. 3° Poderão concorrer a eleição para compor o CMDCA Guaratinguetá-SP, para o biênio 2019/2021, os seguintes representantes, conforme previsto na Lei Municipal 4.872/2018:
- I- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Um representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV- Um representante de responsável legal de criança e /ou adolescente atendido na área de Educação e/ou Assistência Social.
- § 1°- Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- §2º- Somente poderão concorrer as vagas, as entidades e organizações que estiverem legalmente constituídas, inscritas no CMDCA de Guaratinguetá-SP, exceto os candidatos previstos no inciso IV deste artigo, que devem ser comprovadamente cidadãos de Guaratinguetá.
- §3º- Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.
- §4º As entidades e organizações referidas no parágrafo II, poderão indicar mais de um candidato para a eleição

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

### DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.4°- A partir da data da publicação do presente edital, as entidades deverão comparecer até o dia 10 de janeiro de 2019, das 08:00 as 12:00h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço R: Dom Bosco, 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, para efetuar a entrega da cópia dos seguintes documentos:

- I- Estatuto Social da Entidade;
- II- Ata de posse da atual diretoria;
- III- CNPJ da entidade;
- IV- Certificado de Inscrição no CMDCA;
- V- Documentos Pessoais do Candidato, RG e CPF;
- VI- Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- VII- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que referende a indicação (ANEXO II).

Parágrafo único: para os candidatos previstos no artigo 3º, inciso IV, deste Edital, deverão ser apresentados os documentos pessoais do candidato (RG e CPF), comprovante de residência, documento da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento), declaração escolar ou declaração assinada pelo responsável técnico da entidade de Assistência Social.

Art. 5° - Cada candidato poderá representar uma única entidade.

# DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 6° -A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA de Guaratinguetá-SP, será coordenada pela comissão eleita pelo conselho municipal vigente, descrita em ata de deliberação.

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A primeira secretária do CMDCA vigente de Guaratinguetá-SP, deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 8° – Cada Candidato terá 05 (cinco) minutos para expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA e esta apresentação se dará por segmento onde as falas dos candidatos serão organizadas por ordem alfabética.

Art. 9° – Após as apresentações, os votantes se reunirão em grupos pelo prazo máximo de vinte minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por segmento para comporem o CMDCA no biênio 2019/2021.

Art. 10° – Após a eleição, cada coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA de Guaratinguetá-SP, no biênio 2019/2021 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

# DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 11° – O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá no prazo de até 10 (dez) dias.

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

#### **DA POSSE**

Art. 11° – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 12° – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 13° – Os representantes eleitos das entidades e organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA Guaratinguetá-SP, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2019/2021.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 15º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Guaratinguetá-SP.

Ivânia Palmeira Presidente

# Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
RG:CPF:
Data de nascimento:/
Endereço:
Telefone:
Representação:
( ) I- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
( ) II- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
( ) III- Representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
( ) IV- Representante de responsável legal de criança e /ou adolescente atendido na área de Educação e/ou Assistência Social.
Assinatura do candidato

Convocação CMDCA 01/2018



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

# ANEXO II Declaração do Presidente da Entidade ou Organização

Eu		RG												
presider	nte	e/ou	res	ponsáve	el lega	l da	ent	idade/	'orga	aniz	ação			
CNPJ					legalm	ente ins	crita	no C						_, cação de
		<del> </del>							_RG	i				
para re	eprese	entar	а	entidad	le/orga	nização	е	comp	oor	0	colegia	ado	do	CMDCA
Guaratir	gueta	á-SP <sub>l</sub>	para	o biêni	o 2019/	/2021.								
	Ass	sinatu	 ra e	carimbo	 o do Pr	esidente	e/Re	spons	 ável	Le	 gal da e	entid	ade	



Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134

### Portaria 11.269



#### PORTARIA Nº 11.269, de 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar DOMINGOS GERALDO BOTAN, Contador devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP138-182/O-5 e AILTON CESAR TELES DE BARROS, Engenheiro devidamente habilitado no CREA/CAU nº 081093972- O para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, para o convênio nº 1087/18 - Obras de infraestrutura Urbana, drenagem e pavimentação no Jardim do Vale.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII. Secretaria de Expediente



Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134

## Portaria 11.271



PORTARIA № 11.271 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa a suplente, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de licença de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar LUCIMARA APARECIDA BORGES DOS SANTOS, para responder pela função de Conselheira Tutelar nos períodos de 20 de Novembro a 04 de dezembro de 2018 e de 11 a 25 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Secretaria de Expediente.



Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134

#### Decreto 8.550



DECRETO N.º 8.550 de 05 de novembro de 2018 Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.801, de 08 de dezembro de 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 452.550,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
216 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 17.550,00
239 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00
250 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3,3,90,30,00	R\$ 105.000,00
254 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
641 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
650 02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00

Total de Suplementações R\$ 452.550,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orcamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária -	Unidade Executora	Conta	Valor
217	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 17.550,00
238	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 180.000,00
248	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 105.000,00
252	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
1996	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL-CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00

Total de Anulações - R\$ 452.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de novembro de 2018.

DOMINGOS GERALDO BOLAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII. Secretaria de Expediente



#### Decreto 8.551

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134



DECRETO N.º 8.551 de 05 de novembro de 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.734, de 26 de junho de 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.565.544,09 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Exceutora	Conta	Valor
58	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 205.000,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 66.000,00
64	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 140.000,00
65	02.04 – SEC, MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 255.000,00
66	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 188.842,49
	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 7.000,00
385	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
440	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.35.00	R\$ 575.500,00
583	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 18.201,60
501	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN, DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
	02.18 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
622	02,17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.565.544,09

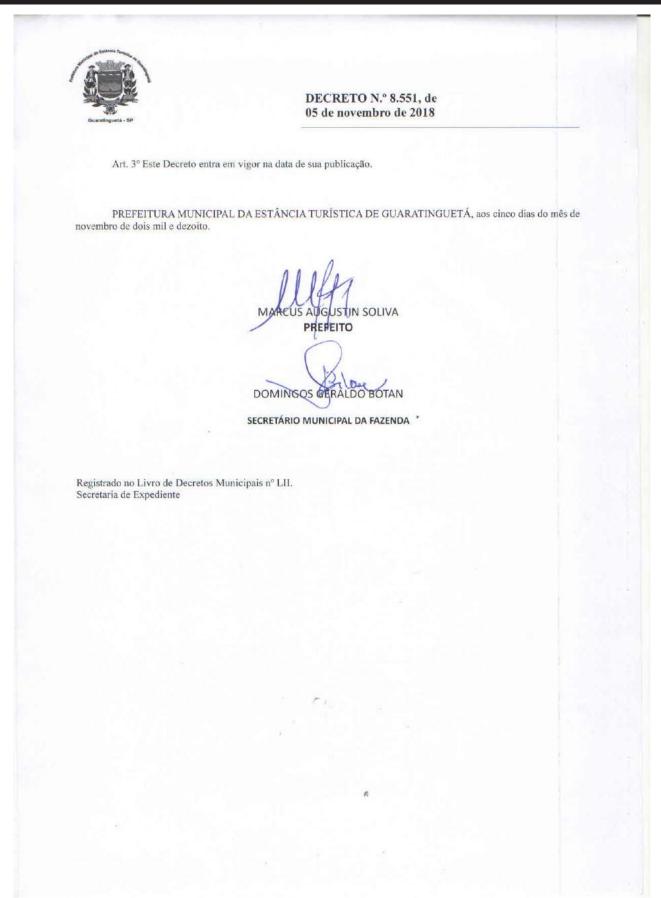
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Exceutora	Conta	Valor
39	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 12.000,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 20.000,00
59	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	D2.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	-R\$ 188.842,49
67	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 345.000,00
71	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 9.000,00
74	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 25.000,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 114.500,00
76	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	-R\$ 29.500,00
130	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 7.000,00
145	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-RS 111.000,00
150	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3,90.39.00	-R\$ 18.201,60
153	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
379	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.51.00	-R\$ 70.000,00
436	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 575.500,00
595	02,17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	4.4.90.51.00	-R\$ 10.000,00

Total de Anulações - RS 1.565.544,09



# Decreto 8.551





Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134

Lei 4.911



LEI MUNICIPAL № 4.911, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga os parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.599, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Guaratinguetá.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.599, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Lei 4.912

Ano 57 - Guaratinguetá, 27 de novembro de 2018 - Edição Online nº 3134



LEI MUNICIPAL № 4.912, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), oriundos do FINISA, Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no âmbito da cidade de Guaratinguetá-SP, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação serão aplicados no financiamento de obras de infraestrutura tais como, pavimentação e qualificação de vias urbanas, melhoria da mobilidade urbana e saneamento básico, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá-SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como garantia a operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo. \*

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.